

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP
E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356

CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

Mogi Mirim/SP, 21/06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE
PREGOIEIRO SR. KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

(LOTE III)

A Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 10.205.116/0001-10, com sede na Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478, Mogi Mirim/SP, por intermédio de seu representante legal Sr. Rafael Henrique Silveira, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº43.951.013-2 e inscrito no CPF sob nº 340.218.968-21, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/96, item 9 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

IMPUGNAR

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 29/06/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 3 (três) dias úteis previsto no item 9 do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de: **LOTE DE MÓVEIS DE LINHAS DE PRODUÇÃO DIFERENTES E LOTE DE MATERIAIS DIVERSOS.**

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP
E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356

CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

III - LOTE DE MÓVEIS DE LINHAS DE PRODUÇÃO DIFERENTES E MATERIAIS DIVERSOS

Tendo em vista o interesse da requerente em participar do referido certame e para que seja alcançado tal objetivo, imperioso superar algumas restrições e ilegalidade que maculam o certame, conforme passa a demonstrar

O Lote III está formado por mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: Móveis de Aço, Madeira, Plástico, Cadeira, Longarina, Poltrona, Quadro, Mesa e Fragmentadora

Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do lote III, já que as linhas de produção em nada se assemelham entre si.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis COMPLETAMENTE DIFERENTES, tanto em design, acabamento, cor, etc.

E o principal a matéria prima utilizada não é a mesma, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Dificultando a participação de um grande número de empresas, pois a maioria das empresas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente diferentes, tornando restrita a competitividade.

Observem que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP
E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356



CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

nesses itens, sendo que os itens de Madeira, Plástico, Cadeira, Longarina, Poltrona, Quadro, Mesa e Fragmentadora, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes. Nesse sentido o valor total do lote ficará completamente prejudicado, pois a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços de Madeira, Plástico, Cadeira, Longarina, Poltrona, Quadro, Mesa e Fragmentadora muito altos, em comparação a fabricante desses itens.

Da mesma forma, se a fabricante de Madeira, Plástico, Cadeira, Longarina, Poltrona, Quadro, Mesa e Fragmentadora arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os itens de aço.

Obviamente, NENHUMA empresa irá fazer o melhor preço em todos os itens.

Em que pese, reza o art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93, in verbis:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento do recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.
(grifo nosso)

Ou seja, um melhor aproveitamento seria separar os itens de acordo a sua natureza e similaridades: aço com aço, madeira com madeira e etc.

Caso isso não ocorra a Administração irá pagar mais caro por esses utensílios, mobiliários de madeira e demais que não sejam em aço, do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação.

Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

COMERCIO SILVEIRA

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI

Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478- MOGI MIRIM/SP

E-MAIL: COMERCIO.SILVEIRA1@GMAIL.COM FONE: 19.3022.6356

CNPJ 10.205.116/0001-10

Inscr.Est. 456.161.740.114

A Lei do Pregão em seu art.3º. II, veda a prática de atos que limitem a competição, podendo o presente edital ser entendido com restritivo de direito de participação. Tal exigência acaba por definir uma gama de empresas muito restrita não sendo interessante para o erário público, pois para a realização de uma compra o ideal é o maior número de competidores possíveis.

Dentre os princípios, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, dois são essenciais ao presente requerimento, quais sejam: isonomia e publicidade.

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 29/06/2021, às 08h00, de forma a adequar e desmembrar o lote III, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,

Pede deferimento.


RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA

Administrador

RG Nº 43.951.013-2 SSP/SP

CPF Nº340.218.968-21

10.205.116/0001-10
I. E.: 456.161.740.114
COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA
DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI
R. Santa Mônica, 81 Vl. Bianchi
CEP: 13801-478
MOGI MIRIM - SP